



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Processo Administrativo nº 3555/2020

Tomada de Preços nº 03/2020

Edital nº 65/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Tipo de licitação: Menor Preço Global

Regime de execução: Empreitada por preço global

A **COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, constituída nos termos do Decreto nº 4021/2018, com suas posteriores alterações, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, fica aberta a **TOMADA DE PREÇOS** instaurada sob o n.º **03/2020**, que será regida pela Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei municipal nº 1.887, de 24 de maio de 2007, Decreto municipal nº 1.430, de 06 de outubro de 2005 e demais legislações correlatas.

Início da Publicidade do edital: 15/07/2020

Data da Sessão Pública: 30/07/2020

Horário: 10 horas

Local: Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, Município de Hortolândia - São Paulo.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **“Selecionar empresa para elaborar plano de arborização urbana e o inventário das nascentes existentes no município de Hortolândia, no âmbito do "Programa de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Sustentável", financiado pela CAF, conforme Acordo de Cooperação Técnica não Reembolsável entre Corporación Andina de Fomento e Município de Hortolândia, com o objetivo de promover a preservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos da água no Município, proporcionando qualidade de vida e equilíbrio ambiental”**, conforme descrito no Memorial Descritivo – Anexo I e demais anexos que fazem parte integrante deste Edital, como se aqui transcritos fossem.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

2.1. No exercício de 2020, e nos seguintes as despesas correrão à conta da Delegação n.º 00859/19 de 19/11/2019 (conforme descrito no Acordo de Cooperação Técnica não reembolsável entre Corporación Andina de Fomento – CAF (anexo A do Anexo I-Memorial Descritivo) e município de Hortolândia.

3 - DOS PRAZOS:

3.1. O prazo para a **execução** dos serviços desta licitação será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços a ser expedida pela **Corporación Andina de Fomento – CAF**.

3.2. O prazo de **vigência** contratual será de **14 (quatorze)** meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços a ser expedida pela **Corporación Andina de Fomento – CAF**.

3.3. À proponente vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para que assine o futuro contrato (minuta de contrato fornecida pela **Corporación Andina de Fomento – CAF**) o qual será contado do recebimento da convocação pela **Corporación Andina de Fomento – CAF**.

3.4. É facultado **Corporación Andina de Fomento – CAF**, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.5. No caso do subitem anterior, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e no presente Edital.

3.6. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela **CONTRATANTE**.

4 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar seus documentos e propostas em 02 (dois) envelopes separados, lacrados, indevassáveis e não transparentes, numerados de 01(um) e 02(dois), com os seguintes dizeres:

- a) ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS - TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.**



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

b) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 - RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.

4.2. Os envelopes correspondentes às etapas licitatórias de habilitação e classificação, respectivamente, DOCUMENTOS e PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues junto ao **Departamento de Suprimentos - Comissão de Licitações, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, até as 10 horas do dia 30 de julho de 2020.**

4.3. O Município de Hortolândia não se responsabilizará pelos envelopes enviados pelo Correio/Sedex e entregues fora do prazo estipulado no subitem 4.2.

4.4. Imediatamente após o encerramento deste prazo, não serão mais recebidos os referidos envelopes, nem autorizados adendos aos já entregues, sendo que no mesmo local será dado início aos trabalhos na presença dos representantes legais da empresa e demais interessados.

4.5. Juntamente com os envelopes, cada proponente poderá apresentar em separado, um documento assinado por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la com plenos poderes perante o Município de Hortolândia para assuntos relacionados com a presente licitação.

4.5.1. O documento elencado no subitem 4.5, deverá ser entregue à Comissão de licitações, acompanhando externamente o **Envelope n.º 01 - Documentos.**

4.5.2. O documento relativo ao credenciamento ou representação legal deverá ser acompanhado de qualquer documento que identifique o credenciado/representante.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar:

4.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência e quanto à regularidade fiscal e trabalhista, previstos na Lei Complementar nº 123/06, apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Documentos) e nº 2 (Proposta Comercial).

4.6.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, **por ocasião da participação neste certame**, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Hortolândia, para a regularização da documentação,



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

4.6.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do artigo 64º, § 2º, da Lei Federal 8.666/1993.

4.7. Será vedada a participação de empresas:

4.7.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer do Município de Hortolândia, quer dos demais Municípios, do Governo Estadual ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

4.7.2. Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

4.7.3. Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.7.3.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a participação desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

4.7.4. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, em conformidade com a Súmula 51 do TCE/SP;

4.7.5. Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.7.6. Reunidas em consórcio.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1. Para a regular habilitação das empresas participantes, deverá constar no interior do **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS**, o seguinte:

EMPRESAS CADASTRADAS:

5.1.1. Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores – **CRC**, expedido pelo Município de Hortolândia, dentro do prazo de validade. Não serão aceitos CRC de outros entes.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

5.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

5.1.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

5.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

5.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da proponente, pertinente ao ramo de atividade da empresa e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado, dentro do prazo de validade.

EMPRESAS NÃO CADASTRADAS:

5.1.6. **As empresas não cadastradas**, poderão solicitar nos moldes do **Anexo V** deste Edital, até o 3º (terceiro) dia anterior à data da sessão pública de abertura dos envelopes, o **Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo Município de Hortolândia;

5.1.6.1. **Tendo em vista o objeto da licitação as licitantes estão desobrigadas de atender ao item 4.2.4 do anexo V.**

5.1.6.2. O **Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo Município de Hortolândia é necessário para participação nesta Tomada de Preços;

5.1.6.3. A empresa que solicitar **cadastro** será comunicada, através do e-mail informado ao Setor de Cadastro do Município, para retirar seu Certificado de Registro Cadastral, até o último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura dos envelopes.

TODAS AS EMPRESAS (CADASTRADAS OU QUE ATENDEREM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O CADASTRAMENTO)

5.1.7. Qualificação Técnica

5.1.7.3.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao conselho de classe da proponente e de seu Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s);



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

5.1.7.3.2. Do responsável técnico, deverá apresentar certidão (ões) de acervo técnico **compatível ou similar** com o objeto da licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do (s) Profissional (ais), **sendo item de maior relevância os Estudos Ambientais incluindo estudos de botânica, vegetação, geologia, geografia e/ou recursos hídricos**, conforme Súmula 23 do TCE;

5.1.7.3.3. Declaração assinada pelo representante legal, de que atendem as condições expressas nos itens 4 a 7 do Anexo C (Seleção e Contratação de Consultores, do Anexo A (Acordo de Cooperação Técnica Não Reembolsável).

5.1.7.3.4. Declaração assinada pelo representante legal de que apresentará à Secretaria de Meio e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura de Hortolândia, antes da emissão da ordem de início dos serviços, a equipe de consultores/pesquisadores (podendo ser subcontratados), com os seguintes requisitos: a) Formação superior no nível de especialização cujo objeto tenha relação com a temática ambiental relacionada ao objeto da contratação; b) Experiência na elaboração de projetos conforme objeto em referência;

5.1.7.3.5. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) de acervo técnico e da equipe complementar que desenvolverão os trabalhos, se fará de acordo com a Súmula 25 do TCE, ou seja, “Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”.

5.1.7.3.6. As parcelas indicadas como sendo de maior relevância, para fins da comprovação de qualificação técnica acima, também possuem valores significativos no contexto dos serviços a serem executados e estão de acordo com as Súmulas n°s 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.1.7.3.7. Declaração expressa e formal da disponibilidade das máquinas e equipamentos necessários para a realização do objeto licitado, à época de sua utilização e durante o prazo de duração do contrato, sob pena das sanções cabíveis.

5.1.7.3.8. O(s) profissional(is) indicado(s) pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

5.1.7.3.9. Declaração de que, se vencedora do certame, providenciará, até a assinatura do contrato, as instalações necessárias para execução dos serviços licitados.

5.1.7.3.10. Declaração da licitante assinada por seu representante legal, informando que não participará desta licitação e da execução de seu objeto, direta ou indiretamente: o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos moldes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.1.7.3.11. Declaração de que cumprirá, caso seja a vencedora do certame e se for compatível com o objetivo licitado, o estabelecido nas Leis Municipais nºs. 2.313 de 24/11/2009 e 2.529 de 04/04/2011 e também o disposto no Decreto Municipal nº 2.347 de 27/08/2010.

5.2. De modo a comprovar a boa saúde financeira da empresa, as proponentes deverão apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar o Balanço de Abertura.

a.2) A comprovação da boa situação financeira da empresa, que será calculada a partir das demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível e apresentada na forma da Lei, adotando duas casas decimais, deverá seguir o seguinte:

1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (hum), obtido pela fórmula: $ILC = AC/PC$;
2. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (hum), obtido pela fórmula: $ILG = (AC+RLP)/(PC+PNC)$;
3. Grau de Endividamento (GE) no máximo igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido pela fórmula:
 $GE = (PC+PNC)/AT$;

sendo:

Índice de Liquidez Corrente = ativo circulante ÷ passivo circulante

Índice Liquidez Geral = (ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + passivo não circulante)



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Grau de Endividamento = (passivo circulante + passivo não circulante) ÷ ativo total.

b) Prova de Capital Social mínimo no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), correspondente a 10% do valor estimado da contratação, registrado na Junta Comercial ou Registro de Títulos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, (com assinatura do responsável pela empresa) admitida à atualização para esta data através dos índices oficiais.

c) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro do domicílio da licitante, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

c.1) Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.3. OUTROS DOCUMENTOS

5.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO III, para atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (anexo VII).

5.3.3. Todos os documentos exigidos para o cadastramento e para a participação na licitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.3.4. Sempre que possível, na ordem solicitada no edital, a fim de facilitar sua análise na sessão pública.

5.3.5. Em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legíveis, conforme Lei Federal n.º 13.726/2018. Não será realizada a autenticação por servidor da Administração após iniciada a sessão pública.

5.3.6. Subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

5.3.7. Com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

5.3.8. Serão aceitas certidões (as certidões poderão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas) extraídas pela Internet, mas suas autenticidades poderão ser confirmadas pelas Comissões de Licitações e de Cadastro.

5.3.9. Estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.3.10. A empresa licitante que estiver com algum documento vencido no Certificado de Registro de Fornecedores – CRC deverá apresentá-lo, com seu prazo em vigor, dentro do envelope n.º 1- Habilitação.

5.3.11. Não serão aceitos protocolos e/ou requerimentos.

6 - DA PROPOSTA:

6.1. O envelope “PROPOSTA” deverá conter, sob pena de desclassificação, a proposta datilografada ou informatizada, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo (s) representante(s) legal (is) ou procurador (es), com os seguintes elementos:

6.1.1. Proposta Comercial (conforme modelo anexo II do Anexo I- Memorial Descritivo) e Cronograma (conforme modelo item 06 do Memorial Descritivo – Anexo I).

6.1.1.1. Valores expressos em Reais – R\$ (conforme disposto no artigo 5º da lei Federal 8.666/1993).

6.1.1.2. Prazo de validade da proposta que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.1.2. Nome e endereço da proponente, carta proposta contendo preços unitário e total (em algarismo e por extenso), assim como o prazo de execução;

6.1.3. Declaração expressa de aceitação das condições do presente edital, das disposições técnicas, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município de Hortolândia e pela Corporación Andina de Fomento – CAF;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

6.1.4. Declaração expressa de que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa das obras e serviços discriminados nas especificações técnicas anexas;

6.1.5. Declaração expressa que a proponente atesta ter conhecimento de todas os serviços e suas especificações, bem como que os mesmos são satisfatórios e corretos para serem executados dentro do prazo previsto;

6.1.6. A Comissão **recomenda** às proponentes que façam constar em suas propostas, nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Termo de Contrato com a Corporación Andina de Fomento – CAF, bem como os dados bancários.

7 - DO ATO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. A abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS - Nº 01** e das **PROPOSTAS COMERCIAIS - Nº 02**, dar-se-á no **dia 30 de julho de 2020**, às **10 horas**, no local indicado no subitem 4.2. do presente ato convocatório.

7.2. Decorrida à hora marcada para apresentação dos envelopes Documentos e Propostas Comerciais, não mais serão aceitos envelopes, nem mesmo adendos aos já entregues.

7.3. Aos interessados em participar dos trabalhos de abertura dos envelopes, representando as proponentes, será exigido o credenciamento a ser elaborado nos moldes indicados no subitem **4.5**.

7.4. As **credenciais** deverão ser exibidas pelos portadores **antes do início** da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos;

7.5. Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

7.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão-somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

7.7. Na primeira fase, na presença dos representantes credenciados das proponentes serão examinados os documentos constantes do Envelope nº 01 - Documentos que, depois de analisados pela Comissão de Licitações, concluir-se-á pela habilitação ou inabilitação das empresas, consignando-se em ata própria. Os representantes credenciados das proponentes presentes ao ato poderão oferecer impugnação em ata,



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

sendo neste caso, suspensos os trabalhos, contando-se a partir deste ato o prazo para interposição de recurso disciplinado nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8. Sendo oferecido recurso na primeira fase, será fixada, posteriormente, pela Comissão de Licitações, a data para abertura do **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**, dando-se ciência por meio de publicação.

7.9. O envelope proposta das empresas inabilitadas será devolvido aos representantes credenciados quando presentes ao ato.

7.9.1. Nos demais casos serão devolvidos às empresas, após convocação a ser feita no Diário Oficial do Estado.

7.10. Na segunda fase, satisfeitos os requisitos da primeira, sem que tenha havido recurso com manifestação expressa de desistência em ata ou julgamento dos recursos administrativos ofertados, serão abertos os **ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA** das proponentes habilitadas e, a seguir, rubricadas por todos os presentes.

7.11. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua inabilitação ou desclassificação.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. A proposta vencedora será aquela que apresentar pelo **regime de empreitada por preço global, o menor preço global.**

8.2. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

8.2.1. Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;

8.2.2. Contiverem vícios;

8.2.3. Omitirem qualquer elemento solicitado;

8.2.4. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

8.2.4.1. Para efeito do disposto no subitem 8.2.4, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela Administração.

8.2.5. - apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.3. A Comissão de Licitações não levará em conta qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, e o direito de preferência das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

8.5. O **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte será exercido nos seguintes termos:

8.5.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

8.5.3. No caso do subitem 8.5.2, será a proponente convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão de Licitações, sob pena de preclusão;

8.5.4 Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Federal nº 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora.

8.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) habilitada(s) e classificada(s) será(o) declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.7. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O regime de execução para medição e pagamento será realizado através de empreitada por preço global, com medições realizadas ao término de cada etapa, conforme previsto no cronograma de execução, item 06 do Memorial descritivo – Anexo I, que serão validadas percentualmente à proporção entregue pela contratada.

9.2. Os pagamentos se darão após a validação dos trabalhos entregues pela contratada conforme cumprimento dos respectivos objetivos e prazos, para o Poder Executivo Municipal, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, que encaminhará para aprovação pela CAF.

9.3. Os desembolsos serão realizados mediante a entrega dos produtos, conforme descrito no **Anexo C**.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. O Município de Hortolândia se obriga a, após validação dos trabalhos entregues pela contratada conforme cumprimento dos respectivos objetivos e prazos, encaminhar para aprovação e pagamento pela CAF na forma e condições estipuladas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

11.1. A proponente vencedora obriga-se a:

a) Executar os serviços objeto desta licitação e atender as demais condições do Edital da **Tomada de Preços nº 03/2020** do processo nº **3555/2020** e seus anexos, cujos documentos passarão a integrar o contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;

b) responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração ou pela CAF, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

c) substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração ou pela CAF, inclusive o preposto;

d) refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- e) responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração, à CAF ou a terceiros;
- f) assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;
- g) arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;
- h) fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's pertinentes e necessários à segurança na execução dos serviços;
- i) paralisar por determinação da Administração ou da CAF, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- j) responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município, à CAF ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus prepostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local;
- l) entregar mensalmente à Administração e/ou à CAF, cópias das guias de recolhimento de Anotações de Responsabilidade Técnica pertinentes, INSS e FGTS, referente ao mês anterior, dos funcionários alocados na obra e/ou serviços prestados, por ocasião dos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas;
- m) ter o dever de vigilância e guarda, correndo por sua conta o risco verificado na execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93;
- n) Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo – Anexo I e Anexos A, B e C e na forma prevista na proposta comercial, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções legais, previstas na Lei nº 8.666/93 e nos demais instrumentos legais que regem o assunto.

12 - DO CONTRATO

12.1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação enviará à Autoridade competente para homologação e adjudicação, observados os critérios estabelecidos neste Edital, a proposta que apresentar o menor preço total.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

12.2. Após a assinatura do futuro contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Hortolândia e da CAF para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviços.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal nº. 4309/2019 e demais normas pertinentes, conforme Anexo VI.

13.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbito administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será permitida a subcontratação conforme previsto no item 4.1 do Memorial Descritivo anexo I, desde que precedida de autorização expressa e escrita do Gestor e do Fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do contratado.

14.1.1. A Prefeitura de Hortolândia e a CAF não reconhecerão qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados pela subcontratada será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

15.1. O recebimento dos serviços será feito pelo Município de Hortolândia e pela CAF, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da proponente vencedora;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Se for o caso, o recebimento definitivo das obras/serviços também ficará condicionada à apresentação, pela



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

contratada, de certidão negativa de débitos da obra, relativa ao cadastro específico no INSS.

15.2. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

15 - DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:

15.1 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração.

15.1.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pelo telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917 ou ainda através do e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br

15.1.2. As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações, na omissão desta, pela Comissão Específica de Licitações que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e as legislações correlatas.

15.1.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer proponente, informações ou esclarecimentos complementares ou permitir a regularização de falhas meramente formais dos documentos, desde que elas não alterem ou modifiquem o conteúdo de tais documentos e sejam apresentadas no prazo que a Comissão estipular.

15.1.4. Os atos praticados nesta licitação, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

15.2. Da Impugnação ao Edital:

15.2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça observando o disposto no Art. 41, §1º, § 2º e § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2.2. A Presidente da Comissão de Licitações deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

15.2.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta licitação.

15.2.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão.

15.2.5. As impugnações ao edital deverão ser realizadas mediante protocolo junto ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas ou através do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

15.3. Dos Recursos Administrativos

15.3.1. Dos atos administrativos praticados na presente licitação serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos lá estabelecidos.

15.3.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão de Licitações, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao Departamento de Suprimentos, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas ou através do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

16.1. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, observadas as situações de oportunidade e conveniências administrativas, sem que por tais atos o Município de Hortolândia ou a CAF venha responder por quaisquer indenizações ou compensações a que título for.

17 - DOS ANEXOS:

17.1. Constituem-se como anexos do presente Edital, os documentos abaixo elencados, fazendo parte integrante como se transcritos fossem:

ANEXO I – Memorial Descritivo, anexos A, B e C.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III - Modelo – Declaração (art. 27, inciso V)

ANEXO IV- Resumo



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V -Instruções e anexos para solicitar o **CRC - Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo Município de Hortolândia.

ANEXO VI - Decreto Municipal nº. 4309/2019.

ANEXO VII - Modelo Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII - Minuta de contrato fornecida pela **Corporación Andina de Fomento – CAF**

Hortolândia, 13 de julho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO I

Memorial Descritivo

1. OBJETO

Selecionar empresa para elaborar plano de arborização urbana e o inventário das nascentes existentes no município de Hortolândia, no âmbito do "Programa de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Sustentável", financiado pela CAF, conforme Acordo de Cooperação Técnica não Reembolsável entre Corporación Andina de Fomento e Município de Hortolândia – Anexo A, com o objetivo de promover a preservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos da água no Município, proporcionando qualidade de vida e equilíbrio ambiental.

1.1. DESIGNAÇÃO DO PROJETO

Mediante Delegação nº 00859/2019 – 19/11/2019, a CAF aprovou o Projeto para uma cooperação técnica não reembolsável, em favor do Município, para a elaboração do Plano de Arborização Urbana e o Inventário das Nascentes existentes no Município de Hortolândia.

2. JUSTIFICATIVA

Hortolândia é uma das cidades brasileiras que mais cresceu nas últimas décadas, os dados do IBGE apontam para um crescimento de 4,36% na média anual desde a sua emancipação em 1991, e na primeira década alcançou um crescimento de 6,59% ao ano. A partir de 2005, o município adotou uma forte política de desenvolvimento econômico com incentivos para a instalação de indústrias de alta tecnologia. Com isso, foi desencadeado um forte crescimento populacional, o que gerou grande preocupação com a acentuada deterioração do meio ambiente e, conseqüentemente, com a deterioração da qualidade de vida da população. Sim, por um lado, muitas oportunidades de emprego e renda foram criadas; por outro, houve um significativo impacto ambiental estendido a ponto de afetar fortemente o equilíbrio do ambiente urbano. O rápido crescimento gerado por esse empreendimento começou a exigir a priorização de investimentos em infraestrutura urbana sustentável, sob o risco de perda do vetor de desenvolvimento já obtido.

Neste sentido, a operação de empréstimo feita pela Prefeitura, através do Banco CAF – Corporación Andina de Fomento, cujo contrato foi assinado em setembro de 2018 no valor de USD42 MM, visa promover a integração geográfica no município, por meio do fornecimento da infraestrutura básica necessária para melhorar os canais de comunicação mobilidade urbana com a possível redução das emissões de gases de efeito estufa, e aumento das áreas



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

verdes do município com a criação de parques e canalizações que atravessam a cidade, desenvolvimento social aumentando a oferta de escolas e centros de saúde em a zona de influência do projeto e a habitabilidade para aumentar o padrão de vida da população local. No entanto, atualmente, o município não possui um plano e inventário de arborização urbana, nem possui um estudo atualizado das nascentes existentes que alimentam os principais corpos hídricos. Plantar árvores nos espaços urbanos sem estudo ou de maneira desordenada, torna difícil a visualização das regiões descobertas de vegetação, das áreas que necessitam de recomposição de plantas ou que poderiam preservar as nascentes existentes. Assim, se torna extremamente necessário para o município "elaborar o plano de arborização urbana e o inventário das nascentes existentes no município".

Neste contexto, o Banco CAF – Corporación Andina de Fomento, manifestou interesse em apoiar essas ações críticas e fundamentais para a preservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos da água no Município de Hortolândia, alinhados ao Plano Diretor Ambiental do Município (2010) e à Iniciativa Cidades com o futuro da CAF, através do Termo Cooperação Técnica não reembolsável com o Município de Hortolândia para contratação de **ELABORAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA E INVENTÁRIO DAS NASCENTES EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**.

2.1. FONTE DE FINANCIAMENTO

Contribuição não reembolsável ao Banco CAF - Corporación Andina de Fomento.

2.2. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

O presente memorial tem como finalidade a seleção de empresa no âmbito da cooperação técnica para a execução da **ELABORAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA E INVENTÁRIO DAS NASCENTES EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, objetivando a manutenção e conservação adequada da arborização urbana e das nascentes existentes, por meio de ações de educação ambiental e de processos de comunicação participativa, inclusivos e informados, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica não reembolsável entre o Banco CAF - Corporación Andina de Fomento e o Município de Hortolândia.

A CAF irá realizar a contratação da empresa selecionada, de acordo com os seus procedimentos internos e o Acordo de Cooperação Técnica Não Reembolsável – Anexo A.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

3. ATIVIDADES PREVISTAS

Nos termos do Convênio de Cooperação entre o Banco CAF - Corporación Andina de Fomento e o Município de Hortolândia seguem objetivos específicos a serem desenvolvidos e executados pela empresa contratada:

Objetivo Específico 1: Elaborar o Plano de Arborização e planejar a sua implementação como instrumento de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento do plantio de árvores em áreas urbanas e determinação de critérios para a seleção e priorização de espécies nativas da Mata Atlântica, floresta estacional semidecidual e cerrado considerando suas características e sua manutenção.

Objetivo Específico 2: Realizar o levantamento e diagnóstico da situação atual das nascentes existentes no município de Hortolândia, incluindo um inventário detalhado e propostas de melhoria baseadas no Plano de Trabalho para a restauração ou recuperação das nascentes municipais.

Objetivo Específico 3: Propostas de ações de educação ambiental e processos de comunicação participativos, inclusivos e informados para integrar e envolver a população do Município na manutenção e conservação adequadas da arborização urbana e nascentes emergentes.

3.1. Com as seguintes atividades:

Objetivo Específico 1

- I. Estudos iniciais de coleta de dados e elaboração de documentos preliminares;
- II. Visitas técnicas de campo e inventário de árvores urbanas parcial e total;
- III. Preparação de textos e mapas. Composição de planos;
- IV. Apresentação do produto.

Objetivo específico 2

- I. Processamento de dados existentes e novos emergentes;
- II. Visitas de campo e estudos parciais e totais e inventários de nascentes;
- III. Atualização e desenvolvimento de mapas nascentes;
- IV. Apresentação do produto.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Objetivo específico 3

- I. Diagnóstico e coleta de dados para as ações do Plano de Educação Ambiental;
- II. Desenvolvimento de estratégias de divulgação e participação comunitária;
- III. Divulgação e conscientização na mídia.
- IV. Apresentação do produto.

3.1.2. Com os seguintes resultados:

Objetivo Específico 1

- I. Documento do Plano de Arborização Urbana do Município de Hortolândia;
- II. Critérios de planejamento técnico para restauração e plantio de árvores e seleção de espécies, particularmente espécies nativas.

Objetivo Específico 2

- I. Documento com dados técnicos georreferenciados de cada fonte em um raio de 50 metros a partir do ponto caracterizado como nascente;
- II. Documento de diagnóstico com a caracterização da vegetação local, fontes de degradação e propostas de plano de ação para a restauração e / ou recuperação de áreas degradadas.

Objetivo Específico 3

- I. Documento do Plano de Educação Ambiental;
- II. Registro de processos de participação comunitária, ações de comunicação e divulgação inclusivas e informadas e processos de conscientização.

4. PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO ITEM 3.1. E Anexo B

A empresa deverá descrever detalhadamente e, indicar a sequência e o inter-relacionamento de todas as atividades decorrentes das fases de projeto, conforme item 3.1. e Anexo B deste Memorial.

4.1. EQUIPE TÉCNICA

I. A empresa deverá apresentar à Secretaria de Meio e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura de Hortolândia, antes da emissão da ordem de início dos serviços, a equipe de consultores/pesquisadores podendo ser subcontratados, com os seguintes requisitos: a) Formação superior no nível de



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

especialização cujo objeto tenha relação com a temática ambiental relacionada ao objeto da contratação; **b)** Experiência na elaboração de projetos conforme objeto em referência;

II. Do responsável técnico, deverá apresentar certidão (ões) de acervo técnico **compatível ou similar** com o objeto da licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do (s) Profissional (ais), **sendo item de maior relevância os Estudos Ambientais incluindo estudos de botânica, vegetação, geologia, geografia e/ou recursos hídricos**, conforme Súmula 23 do TCE;

III. Certidão de registro ou inscrição junto ao conselho de classe da proponente e de seu Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s);

IV. Declaração assinada pelo representante Legal, de que atendem as condições expressas nos itens 4 a 7 do Anexo C (Seleção e Contratação de Consultores, do Anexo A (Acordo de Cooperação Técnica Não Reembolsável).

4.1.1. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) de acervo técnico e da equipe complementar que desenvolverão os trabalhos, se fará de acordo com a Súmula 25 do TCE, ou seja, “Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”.

4.1.2. Considerando tratar-se de objeto de baixa complexidade, não será aceito empresas em formação de consórcio.

5. CONTRATAÇÃO

Caberá ao Poder Público Municipal selecionar a empresa que atenda aos requisitos definidos no item 3 e aos critérios e ponderações definidas no item 1.1.

O Banco CAF - Corporación Andina de Fomento, restará de forma direta, contratar a empresa que executará as atividades contempladas neste Memorial.

6. DURAÇÃO E EXECUÇÃO

A duração da contratação será de 12 (doze) meses, e os prazos para entrega dos produtos contratados, deverão respeitar as seguintes condições:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Produto Específico	Atividades	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11 Mês	12 Mês
Produto 1	Plano de Trabalho 3.1 – Atividades / Objetivo Específico 1, 2 e 3												
Produto 2	Relatório e Plano de Arborização 3.1 – Atividades / Objetivo Específico 1												
Produto 3	Relatório e Critérios Técnicos para o Planejamento de Plantios 3.1 – Atividades / Objetivo Específico 1												
Produto 4	Relatório e inventário do diagnóstico e proposta de Plano de Ação para recuperação de áreas degradadas 3.1 – Atividades / Objetivo Específico 2												
Produto 5	Relatório e Plano de Educação Ambiental e registros dos processos de participação. 3.1 – Atividades / Objetivo Específico 3												
Produto 6	Relatório Final(técnico financeiro)												

A execução dos projetos ocorrerá em qualquer cidade do território nacional na qual a empresa contratada exerça suas atividades. Entretanto, a empresa contratada deverá apresentar consultores/pesquisadores com



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

disponibilidade para realizar visitas em campo na cidade de Hortolândia – de acordo com o Plano de Trabalho aprovado/homologado – para coleta e análise das informações no município, que sejam julgados necessários para o alcance das finalidades previstas neste memorial.

Além disso, a coordenação, supervisão, entrega, avaliação e validação dos produtos contratados em cada etapa do projeto serão realizadas pelo Poder Executivo Municipal e deverão ser encaminhados para a CAF antes da sua aprovação final.

7. SUPERVISÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

A supervisão técnica da empresa contratada caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sendo responsável pelo acompanhamento das etapas dos produtos previstos com vistas a garantir o fiel cumprimento das atividades definidas neste Memorial Descritivo e o Acordo de Cooperação Técnica Não Reembolsável entre a CAF e esta municipalidade, Anexo A.

Serão disponibilizadas à Empresa Contratada todos os documentos acessíveis aos projetos de assistência técnica que possam contribuir para o enriquecimento dos produtos por ela elaborados.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Anexo A

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NÃO REEMBOLSÁVEL ENTRE A CORPORACIÓN ANDINA DE FOMENTO E MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Anexo B

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS

Elaboração do Plano de Arborização Urbana e Inventário Arbóreo de toda a Cidade

- Histórico da arborização do município
 - Importância da arborização para o município
 - Objetivos do Plano Municipal de Arborização Urbana
 - Caracterização do Município
- Diagnóstico da Arborização Urbana do Município com elaboração do Inventário arbóreo
- Características da arborização urbana do município
- Planejamento da Arborização Urbana
- Critérios para escolha de espécies para arborização urbana
- Critérios para definição dos locais de plantio
- Espaçamento e distâncias mínimas de segurança entre árvores e equipamentos urbanos
- Indicação dos possíveis locais para implantação do Espaço Árvore de acordo com diretrizes do Programa Estadual Município Verde Azul
- Indicação dos locais de plantio e das espécies escolhidas
- Práticas de manutenção
- Principais problemas encontrados considerando a atual situação da arborização do município, elencando os pontos críticos

Execução do Levantamento das Nascentes Existentes no Município:

- Visita in loco a cada ponto de nascente locada no Mapa de Legislação
- Coleta de dados técnicos georreferenciados, tais como tipo de aquífero, situação geológica, estimativa de volume, APP num raio de 50 (cinquenta) metros do ponto caracterizado como nascente, caracterização da vegetação local, entre outros solicitados pela Contratante
- Descrição de eventual degradação em cada ponto visitado com comprovação fotográfica



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Compilação de dados em planilhas eletrônicas
- Confecção e apresentação de relatório fotográfico por ponto visitado
- Análise e Avaliação documental de todo o trabalho de campo
- Elaboração e, Apresentação de Relatório Consubstanciado em vias impressas e arquivo digital.

Execução do Plano de Educação Ambiental

- Preparação do levantamento das ações – reuniões técnicas e elaboração do primeiro rascunho do Plano;
- Apresentação da proposta – reuniões técnicas e seminários de validação;
- Elaboração e apresentação de documento de aprovação do Plano;
- Divulgação e sensibilização em meios de difusão;
- Aprovação final do Plano.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Anexo C

DISTRIBUIÇÃO DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos se darão após a validação dos trabalhos entregues pela contratada conforme cumprimento dos respectivos objetivos e prazos, para o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que encaminhará para aprovação e pagamento pela CAF.

Os desembolsos serão realizados mediante a entrega dos produtos, nas seguintes porcentagens:

Produtos	Atividade	Porcentagem
Produto 1	Plano de Trabalho 3.1 – Atividades / Objetivo Específico 1, 2 e 3	10%
Produto 2	Relatório e Plano de Arborização 3.1 – Atividades / Objetivo Específico 1	20%
Produto 3	Relatório e Critérios Técnicos para o Planejamento de Plantios 3.1 – Atividades / Objetivo Específico 1	20%
Produto 4	Relatório e inventário do diagnóstico e proposta de Plano de Ação para recuperação de áreas degradadas 3.1 – Atividades / Objetivo Específico 2	20%
Produto 5	Relatório e Plano de Educação Ambiental e registros dos processos de participação. 3.1 – Atividades / Objetivo Específico 3	20%
Produto 6	Relatório final (Técnico - financeiro)	10%



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

Tomada de Preços nº 03/2020

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ/MF nº

Inscrição: _____

(Assinatura, nome da Proponente e do responsável legal/procurador)

Objeto: “Selecionar empresa para elaborar plano de arborização urbana e o inventário das nascentes existentes no município de Hortolândia, no âmbito do "Programa de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Sustentável", financiado pela CAF, conforme Acordo de Cooperação Técnica não Reembolsável entre Corporación Andina de Fomento e Município de Hortolândia, com o objetivo de promover a preservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos da água no Município, proporcionando qualidade de vida e equilíbrio ambiental”, conforme descrito no Memorial Descritivo – Anexo I e demais anexos.

Produtos	Atividade	Porcentagem	Preço Unitário
Produto 1	Plano de Trabalho 3.1 – Atividades / Objetivo Específico 1, 2 e 3	10%	
Produto 2	Relatório e Plano de Arborização 3.1 – Atividades / Objetivo Específico 1	20%	
Produto 3	Relatório e Critérios Técnicos para o	20%	



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

	Planejamento de Plantios		
	3.1 – Atividades / Objetivo Específico 1		
Produto 4	Relatório e inventário do diagnóstico e proposta de Plano de Ação para recuperação de áreas degradadas	20%	
	3.1 – Atividades / Objetivo Específico 2		
Produto 5	Relatório e Plano de Educação Ambiental e registros dos processos de participação.	20%	
	3.1 – Atividades / Objetivo Específico 3		
Produto 6	Relatório final (Técnico - financeiro)	10%	
	Valor global da Proposta		

Validade da proposta:

Valor Global desta proposta:

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

Dados da(s) pessoa(s) que irá(ao) firmar o instrumento contratual:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 03/2020

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Processo Administrativo nº 3555/2020.

RESUMO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Objeto: “Selecionar empresa para elaborar plano de arborização urbana e o inventário das nascentes existentes no município de Hortolândia, no âmbito do "Programa de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Sustentável", financiado pela CAF, conforme Acordo de Cooperação Técnica não Reembolsável entre Corporación Andina de Fomento e Município de Hortolândia, com o objetivo de promover a preservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos da água no Município, proporcionando qualidade de vida e equilíbrio ambiental”, conforme descrito no Memorial Descritivo – Anexo I e demais anexos, conforme Memorial Descritivo – Anexo I e demais anexos.

- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/07/2020 - HORÁRIO: 10 horas**
- LOCAL: Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, Município de Hortolândia - São Paulo
- Prazo para a Execução: 12 (doze) meses
- Órgão Interessado: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global
- Regime de Execução: Empreitada por Preço global
- Valor Orçado: R\$ 850.000,00
- Os recursos para custeio do futuro contrato são provenientes do Acordo de Cooperação Técnica não reembolsável entre Corporación Andina de Fomento – CAF e município de Hortolândia (anexo A do Memorial Descritivo).



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Ref. Tomada de Preços nº 03/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua....., nº ..., Bairro....., na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, não haver fato impeditivo ou suspensivo que lhe impeça de participar de licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Processo Administrativo: 3555/2020.

A V I S O

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

O Município de Hortolândia torna público que se encontra à disposição dos interessados, o **EDITAL n.º 65/2020** referente à **Tomada de Preços nº 03/2020**, cujo objeto consiste na “**Selecionar empresa para elaborar plano de arborização urbana e o inventário das nascentes existentes no município de Hortolândia, no âmbito do "Programa de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Sustentável", financiado pela CAF, conforme Acordo de Cooperação Técnica não Reembolsável entre Corporación Andina de Fomento e Município de Hortolândia, com o objetivo de promover a preservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos da água no Município, proporcionando qualidade de vida e equilíbrio ambiental**”, conforme descrito no Memorial Descritivo – Anexo I e demais anexos.

Início da Publicidade do edital: 15/07/2020

Data da Sessão Pública: 30/07/2020

Horário: 10 horas

Local: Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, Município de Hortolândia - São Paulo.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 13 de julho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Interino de Administração e Gestão de Pessoal